



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 849/GR/UFFS/2022

**PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO DO PROGRAMA DE ACESSO E
PERMANÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS DA UFFS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Exclusivo para provimento de vagas suplementares nos cursos de Graduação da UFFS, com o objetivo de atender ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 33/CONSUNI/UFFS/2013, que institui o Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN) da UFFS para estudantes indígenas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN) da UFFS constitui-se em instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e étnico-racial, mediante a adoção de uma política de ampliação do acesso aos seus cursos de graduação e de estímulo à cultura, ensino, pesquisa, extensão e permanência na Universidade.

1.2 O candidato indígena selecionado por meio do Processo Seletivo Exclusivo será considerado aluno regular, tendo as mesmas prerrogativas e deveres dos demais alunos da instituição.

1.3 A inscrição é exclusiva para a oferta das vagas mencionadas no item 3 deste Edital.

1.4 O resultado do Processo Seletivo Exclusivo, para o qual se abre inscrições neste Edital, é válido para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1.5 Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Exclusivo, candidatos autodeclarados indígenas que possuam Ensino Médio (2º Grau) completo ou cursando a terceira série do Ensino Médio.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico nas datas indicadas no cronograma deste edital, disponível no item 7 - Cronograma.

2.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico, no período indicado no cronograma, disponível no link: <https://forms.gle/4ATyPHgLpwHwxX8E8>

2.3 No preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico o candidato deve, além de informar os dados pessoais:

I - escolher até duas opções de cursos de graduação, no mesmo *Campus* de oferta.

II - escrever no próprio formulário a Carta de Intenções, redigida em língua portuguesa, conforme orientações descritas no ANEXO I.

2.4 O cumprimento dos prazos previstos neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 A homologação da inscrição se dará mediante o envio do Formulário de Inscrição Eletrônico corretamente preenchido.

2.6 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Se identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada. Inscrições realizadas fora do período definido neste Edital serão desconsideradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.8 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso na data especificada no item 7 - Cronograma.

2.9 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de rede ou impossibilidade de acesso à internet no período de inscrição.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas para o Processo Seletivo Exclusivo do Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN), para ingresso no ano de 2023, estão especificadas nos quadros que seguem:

3.1.1 *Campus* Cerro Largo

Curso	Turno	1º Sem.
Administração/Bacharelado	Matutino	02
Agronomia/Bacharelado	Integral	02
Ciências Biológicas/Licenciatura	Integral	02
Engenharia Ambiental e Sanitária/Bacharelado	Integral	02
Física/Licenciatura	Noturno	02
Letras: Português e Espanhol/Licenciatura	Noturno	02
Matemática/Licenciatura	Noturno	02
Química/Licenciatura	Noturno	02

3.1.2 *Campus* Chapecó

Curso	Turno	1º Sem.
Administração/Bacharelado	Matutino	02
	Noturno	02
Agronomia/Bacharelado	Integral	02
Ciência da Computação/Bacharelado	Vespertino	02
	Noturno	02
Ciências Sociais/Licenciatura	Noturno	02
Engenharia Ambiental e Sanitária/Bacharelado	Integral	02
Filosofia/Licenciatura	Noturno	02
Geografia/Licenciatura	Noturno	02
História/Licenciatura	Noturno	02
Letras: Português e Espanhol/Licenciatura	Noturno	02
Matemática/Licenciatura	Noturno	02
Pedagogia/Licenciatura	Matutino	02
	Noturno	02

3.1.3 *Campus* Erechim

Curso	Turno	1º Sem.
Agronomia/Bacharelado	Integral	02
Arquitetura e Urbanismo /Bacharelado	Integral	02
Ciências Biológicas/Bacharelado	Integral	02
Ciências Sociais/Licenciatura	Noturno	02
Engenharia Ambiental e Sanitária/Bacharelado	Integral	02
Filosofia/Licenciatura	Noturno	02
Geografia/Licenciatura	Noturno	02
Geografia/Bacharelado	Noturno	02
História/Licenciatura	Noturno	02
Pedagogia/Licenciatura	Noturno	02

3.1.4 *Campus* Laranjeiras do Sul

Curso	Turno	1º Sem.
-------	-------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Agronomia/Bacharelado	Integral	02
Ciências Biológicas/Licenciatura	Integral	02
Ciências Econômicas/Bacharelado	Noturno	02
Ciências Sociais/Bacharelado	Noturno	02
Ciências Sociais/Licenciatura	Noturno	02
Engenharia de Alimentos/Bacharelado	Integral	02
Engenharia de Aquicultura/ Bacharelado	Integral	02
Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da natureza/Licenciatura	Noturno	02
Pedagogia/Licenciatura	Noturno	02

3.1.5 *Campus Realeza*

Curso	Turno	1º Sem.
Administração Pública/Bacharelado	Noturno	02
Ciências Biológicas/Licenciatura	Noturno	02
Física/Licenciatura	Noturno	02
Letras: Português e Espanhol/ Licenciatura	Noturno	02
Medicina Veterinária/Bacharelado	Integral	02
Nutrição/Bacharelado	Integral	02
Química/Licenciatura	Noturno	02

4 DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, será conduzido por uma Comissão Institucional, constituída de, no mínimo, 5 (cinco) servidores da UFFS, designados em portaria, e que tenham afinidade/conhecimento da temática indígena e/ou formação em Letras: Português, para realizar a avaliação das cartas de intenções e entrevistas.

4.2 O Processo Seletivo será conduzido em duas etapas: avaliação da Carta de Intenções e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.1 Sobre a Carta de Intenções:

I - A Carta de Intenções deve ser escrita em língua portuguesa, com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas, e deve ser de autoria própria do participante. Identificado plágio ou cópia, será atribuída nota zero e o candidato será desclassificado do processo seletivo.

II - Cada Carta de Intenções será avaliada por 2 (dois) examinadores que atribuirão suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

III - Serão objetos de avaliação da carta de intenções os descritos abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Intenções	Máx.
01	Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	4,0
02	Apresentação e experiências do candidato (participação ativa nas necessidades da comunidade indígenas para melhoria nas áreas da saúde, educação, demarcação de terras e outras atividades organizativas da comunidade onde reside)	1,0
03	Nível de argumentação (motivações acadêmicas, profissionais e pessoais para a escolha da UFFS e do curso pretendido. Expectativas do candidato em participar da seleção)	3,0
04	Capacidade de reflexão (benefícios pela realização do curso para a vida do candidato)	2,0
Total		10

IV - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

V - O candidato cuja nota for igual ou superior a 3,0 (três) será considerado classificado nesta etapa e participará da segunda etapa da seleção que é a realização da entrevista.

4.2.2 Sobre a entrevista:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

I - A entrevista consistirá em uma interação, face a face, em língua portuguesa, entre o candidato e a Banca Examinadora, composta por 2 (dois) membros, com duração de até 20 minutos.

II - A entrevista será realizada por meio de videoconferência pela plataforma Cisco Webex Meetings, em data e horário estabelecidos em edital de convocação para realização da entrevista.

III - O candidato deverá estar conectado, por meio de dispositivo eletrônico com entrada e saída de áudio e câmera, munido de documento oficial de identidade com foto, no horário estipulado. A entrevista será gravada.

IV - O link para acesso à sala de videoconferência da plataforma Cisco Webex Meetings onde será realizada a entrevista, será informado no edital de convocação para realização da entrevista.

V - A UFFS não se responsabilizará por qualquer problema de conexão ou de funcionamento do dispositivo eletrônico que o candidato possa ter durante o processo seletivo.

VI - É vedado aos demais candidatos assistirem à entrevista uns dos outros.

VII - Cada examinador dará suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

VIII - A nota de cada candidato na entrevista será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

IX - Os critérios para a avaliação da entrevista são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a entrevista	Máximo
01	Compreensão da Língua Portuguesa	3,0
02	Capacidade de interação e manutenção do diálogo	3,0
03	Desenvoltura	2,0
04	Compromisso com a comunidade de origem (projeto pessoal ou coletivo)	2,0
Total		10

X - O candidato cuja nota for igual ou superior a 3,0 (três) será considerado classificado nesta etapa.

4.3 A nota final do candidato será o resultado da soma entre a pontuação obtida por ele na carta de intenções e na entrevista, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

4.4 Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste edital e cuja nota final for igual ou superior a 3,0 (três) serão considerados aprovados/classificados.

4.5 Os candidatos acessarão as vagas descritas no item 3 do presente Edital, de acordo com sua classificação.

4.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota para preencher as vagas de acordo com sua 1ª opção e, em caso de classificação que não possibilite o acesso à vaga da 1ª opção, o candidato poderá acessar a vaga de sua 2ª opção, se sua classificação for suficiente para tal e ainda houverem vagas disponíveis, pois concorrerá com os outros candidatos que selecionaram o curso como 1ª opção.

4.7 No caso de empate de um ou mais candidatos na classificação geral, o critério de desempate será a idade dos candidatos, tendo preferência na classificação o candidato com maior idade. Em caso de permanência do empate realizar-se-á sorteio público

4.8 A Classificação Geral resultante do presente Processo Seletivo Exclusivo destina-se apenas ao preenchimento das vagas suplementares descritas no item 3 deste Edital, não havendo lista de espera para vagas futuras.

4.9 A classificação geral provisória será divulgada no site da UFFS (www.uffrs.edu.br) na data especificada no cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4.10 Os candidatos poderão interpor recurso (ANEXO II), em relação ao resultado obtido, através do *e-mail* pinuffs@uffs.edu.br, conforme data especificada no cronograma.

4.11 Os recursos serão julgados pela Comissão Institucional, responsável pelo processo seletivo. À decisão da comissão não caberão novos recursos.

5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Serão primeiramente preenchidas as vagas da 1ª opção conforme indicado pelos candidatos no Formulário de Inscrição e de acordo com a Classificação Geral.

5.2 Caso todas as vagas destinadas pelo presente Edital não sejam preenchidas a partir da observância da 1ª opção indicada pelos candidatos, será considerada a preferência pela 2ª opção de acordo com o indicado no Formulário de Inscrição, e com a classificação geral no Processo Seletivo Exclusivo. O acesso à segunda opção será disputado com outros candidatos que eventualmente tenham selecionado o curso como 1ª opção.

5.3 O acesso do candidato à 2ª (segunda) opção obedecerá à ordem de classificação dentre os inscritos nesta opção para o respectivo curso.

6 DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos classificados nos termos deste edital, ou seu representante legal, deverão efetivar a matrícula na Secretaria Acadêmica do *campus* de oferta do curso, nas datas especificadas no edital de convocação para matrícula.

6.2 A matrícula em Curso de Graduação caracteriza o vínculo do estudante com a Universidade.

6.3 Para o ato de efetivação da matrícula, o candidato, ou seu representante legal, deverá apresentar cópia da documentação especificada a seguir (cópia simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópia autenticada em cartório), a qual é de sua inteira responsabilidade:

I - Declaração de pertença a grupo étnico que pode ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI).

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena de pertencimento a etnia.

c) Declaração pessoal de pertença a grupo indígena podendo ser de próprio punho.

II - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br.

III - Registro Geral - RG.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou emitida pelo site www.tse.jus.br, para candidatos maiores de 18 anos;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na LDB 9394/96 - Artigo 38, inciso IX). O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sotoposto em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

VI - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (LEI do Serviço Militar);

VII - Comprovante de vacinação contra rubéola (carteira de vacina ou declaração da SESAI) para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL. 10.196/SC, DE 24 DE JULHO DE 1996, e LEI Nº ESTADUAL 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó-SC, Laranjeiras do Sul-PR e Realeza-PR);

6.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinaturas não identificadas.

6.5 A falta de um dos documentos relacionados no item 6.3 implicará na não efetivação da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

6.5.1 O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar especificado, claramente, o tipo do documento.

6.5.2 O não atendimento, por parte dos candidatos, dos critérios indicados neste edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

6.6 O candidato classificado nos termos deste edital que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

6.7 Em caso de não preenchimento das vagas suplementares dispostas no presente edital na ocasião da matrícula, a UFFS poderá realizar chamada subsequentes para o preenchimento das vagas remanescentes com os candidatos seguintes na Classificação Geral até o preenchimento total da oferta.

7 DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Período para realização da inscrição	Das 8h do dia 15/08/2022 até as 8h do dia 08/09/2022
Publicação de edital com a homologação provisória das inscrições	Dia 20/09/2022
Data limite para interposição de recursos referente a homologação provisória das inscrições	Até o dia 22/09/2022
Publicação de edital com a homologação final das inscrições	Dia 28/09/22
Período para avaliação das cartas de intenções	De 03 a 14/10/22
Publicação de edital de convocação para realização de entrevista e divulgação dos horários e links da sala de videoconferência	Dia 26/10/22
Realização das entrevistas	Do dia 07 até o dia 11/11/2022
Publicação do resultado provisório	Dia 8/12/2022
Data limite para interposição de recursos referente ao resultado provisório	Até o dia 12/12/2022
Publicação do resultado final	Dia 15/12/2022
Convocação para registro de matrícula	Será divulgada no edital de publicação do resultado final

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As aulas dos Cursos de Graduação iniciarão na data especificada no Calendário Acadêmico da Graduação, nos *Campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

8.2 Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo Exclusivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.3 Os dados informados e enviados no formulário de inscrição, as cartas de intenções e as entrevistas, poderão ser utilizados/acessados para a realização de estudos e pesquisas, desde que garantido o anonimato do candidato.

8.4 A UFFS divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Exclusivo do Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN) da UFFS.

8.5 Os horários constantes deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional responsável pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

8.7 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente processo seletivo.

Chapecó-SC, 8 de agosto de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções é um documento formal no qual o candidato deverá apresentar seu percurso pessoal e acadêmico-profissional bem como alguns elementos essenciais ao entendimento de suas intenções em relação à UFFS e ao curso pretendido.

O texto deverá ter no mínimo 15 e no máximo 30 linhas e conter:

- a)** Apresentação e trajetória do candidato na comunidade em que reside (escreva sobre sua participação ativa nas necessidades da comunidade indígenas para melhoria nas áreas da saúde, educação, demarcação de terras e outras atividades organizativas da comunidade onde reside)
- b)** Motivações acadêmicas, profissionais e pessoais para a escolha da UFFS e do curso pretendido;
- c)** Expectativas do candidato em participar da seleção;
- d)** Benefícios pela realização do curso para a vida do candidato e para a UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA
INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EXCLUSIVO INDÍGENA**

Eu, _____, portador do documento de
identidade Nº _____ e CPF Nº _____, inscrito no
Processo Seletivo Exclusivo do Programa de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas (PIN)
da UFFS apresento pedido de recurso contra a não homologação de minha inscrição, publicada
por meio do Edital nº _____.

Os argumentos com os quais contesto a decisão da Comissão são:

Local e Data

Assinatura do candidato

Fone:	E-mail:
-------	---------